



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 79/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições previstas no art. 51, inciso I e inciso II, alínea "a"; e art. 265 da Resolução 367, de 23 de dezembro de 2003 - que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga ,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria de nº 067/15 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O uso da Tribuna Popular será requerido junto à Secretaria Geral da Câmara, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antecedentes à data de início do período ordinário no qual se pretenda fazer uso da Tribuna, devendo, por ocasião do requerimento, ser informado o tema a ser abordado.

§ 1º A Mesa Diretora apreciará o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e autorizará o uso da Tribuna Popular, desde que o requerente atenda aos requisitos previstos no art. 1º.

§ 2º O requerente deverá contatar a Secretaria Geral para informar-se quanto ao seu pedido de uso da Tribuna.

§ 3º Na hipótese de deferimento, o requerente formalizará a sua inscrição em livro próprio, na Secretaria Geral, até as 18 (dezoito) horas do dia útil imediatamente anterior à reunião ordinária na qual pretenda fazer uso da Tribuna Popular.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério da Mesa Diretora, poderá o uso da Tribuna Popular ser autorizado sem observância do prazo previsto no *caput* deste artigo"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, aos 24 de março de 2015.


Sebastião Ferreira Guedes
PRESIDENTE


Agnaldo Giovanni Bicalho
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Nilton Manoel
VICE-PRESIDENTE


Rogério Rodrigues de Oliveira
SEGUNDO SECRETÁRIO